Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000 PABX: (12) 3971-6110 www.saobentodosapucai.sp.gov.br



LEI Nº 1.951 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí, entidade filantrópica, com a finalidade de transferências financeiras, na forma de subvenção mensal, na importância de R\$ 116.025,00 (cento e dezesseis mil e vinte e cinco reais).
- Art. 2º O convênio a ser elaborado será de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, perfazendo o total de R\$ 1.392.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e trezentos reais).
- PARÁGRAFO ÚNICO: Assinado o convênio, o Poder Executivo Municipal encaminhará uma cópia à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05 - Secretaria de Saúde - 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.50.43.00.00.00.0-01.310 - Subvenção Social.
 - **Art. 4º -** Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de janeiro de 2018.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 27 de Abril de 2018.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

> LUIZ RODOLFO DA SILVA Secretário Geral de Assuntos Jurídicos